

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vanduir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.673.783/0001-68, com sede na Rua Tupinambás, nº 498, bairro Providência, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.661-156, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por **Breno Augusto Marinho Martins**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 15.881.529, SSP/MG e inscrito (a) no CPF sob o nº 093.133.926-07, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 45/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 36/2023, Registro de Preços nº. 36/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o Cispará, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 36/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora. Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 45/2023, Registro de Preços nº 36/2023.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 207.050.000,00 (duzentos e sete milhões e cinqüenta mil reais)**. Os valores unitários constam no Anexo I desta Ata.
- 1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Eletrônico 36/2023.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 45/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrita.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

4.3. Sua responsabilidade é limitada ao cumprimento das obrigações definidas no contrato, e não se estende ao resarcimento de danos causados por terceiros.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

### **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

### **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
  - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- quando a Fornecedor, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- quando a Fornecedor, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a Fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- a Fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- a Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- a Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público;

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa. 6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

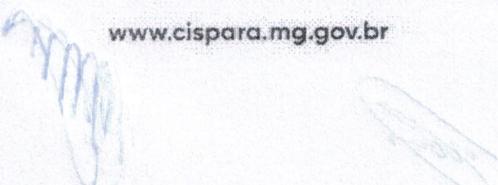
## 7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3



### 7.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

### 7.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

### 7.2.5. Cometer fraude fiscal.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.4.** As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.10.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

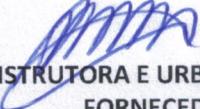
#### **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 29 de janeiro de 2024.

  
**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CISPARÁ

  
**CONUBRA-CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI**  
FORNECEDORA

#### **Testemunhas:**

Nome: *Lamiris Almeida P. do Carmo*  
CPF: *031.388.4426-30*

Nome: *Geraldo Aparecido de Faria*  
CPF: *034.080.136.03*















CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA						
20.21	SETOP	ED-49171	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 25 X 25 X 50 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO, NEVRENKO E HOTA-FOKA	un	50,00	153,27
20.22	SETOP	ED-49170	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 50 CM, INCLUSIVO ESCAVACAO, NEVRENKO E HOTA-FOKA	un	50,00	335,66
20.23			<b>INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS</b>			
20.24	SETOP	ED-15740	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLO SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	500,00	73,79
20.25	SETOP	ED-15739	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	500,00	39,55
20.26	SETOP	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	500,00	37,17
20.27	SETOP	ED-15757	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO VIKRIMINA, USO ESPECÍFICO, TRES (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	500,00	36,63
20.28	SETOP	ED-15738	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLO SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	500,00	42,64
20.29	SETOP	ED-15765	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UNA (1) TOMADA PADRÃO, TRES (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	#VALOR	500,00	38,36
20.30	SETOP	ED-15764	CONJUNTO DE UNA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	500,00	9,91
20.31	SETOP	ED-15781	CONJUNTO DE UNA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	500,00	18,41
20.32			<b>MANGUEIRA PVC FLEXIVEL CORRUGADO</b>			
20.33	SETOP	FI-49415	ELETRODUTO FLUXIVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVO RASGO	m	5.000,00	12,31
20.34			<b>ELETRODUTO FLEXIVEL</b>			
20.35	SETOP	ED-49113	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVO RASGO	m	5.000,00	8,01
20.36	SETOP	ED-49414	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVO RASGO	m	5.000,00	8,81
20.37			<b>ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC</b>			
20.38	SETOP	ED-49709	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVO CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	1.000,00	23,11
20.39	SETOP	ED-49310	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DN 32 MM (1 1/4"), INCLUSIVO CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	1.000,00	35,15
20.40	SETOP	ED-17933	BONDAGEM DE ELETRODUTO/DUTOS COM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DO FIG 1,24MM, 18 BWG, INCLUSIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5.000,00	0,73
20.41			<b>LUMINÁRIA</b>			
20.42	SETOP	ED-13346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MITA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UNA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO ATÔ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	77,42
20.43	SETOP	ED-49405	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BUNDADA COMPLETA, PARA UNA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	95,55
20.44	SETOP	ED-49093	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBRERPO COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 1X22W-OTB, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE, REATOR E LÂMPADAS	un	500,00	193,08
20.45	SETOP	ED-49391	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBRERPO COMPLETA, PARA UNA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X22W-OTB, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE, REATOR E LÂMPADA	un	500,00	154,92
20.46	SETOP	ED-27082	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-OTB, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	277,55
20.47	SETOP	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-OTB, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	290,96
20.48	SETOP	ED-13357	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO (ATRÉDO) REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UNA (1) LÂMPADA 18W, POTÊNCIA 18W, BULBO ATÔ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	58,28
20.49	SETOP	ED-49401	LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE SUPORTE, ALAVANTADA E GLÓBO LÚTICO COMPLETA, PARA UNA (1) LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO BASE E LÂMPADA	un	500,00	84,55
20.50			<b>LÂMPADA E ACESSÓRIOS</b>			
20.51	SETOP	FI-49754	LÂMPADA COMPACTA ELÉTRONICA FLUORESCENTE, BASE E27, POTÊNCIA 20W, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVO LÂMPADA	un	500,00	13,94
20.52	SETOP	ED-13344	LÂMPADA DE ARMAZÉM ATÔ, POTÊNCIA 20W, BULBO ATÔ, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVO LÂMPADA	un	500,00	28,10
20.53	SETOP	ED-49377	LÂMPADA TORULAR PLUGONCRÉTE, BASE G13, POTÊNCIA 20W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVO REATOR E LÂMPADA	un	500,00	16,29
20.54			<b>DUTO CORRUGADO EM PEAD</b>			
20.55	SETOP	ED-49298	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 100 MM (4")	m	1.000,00	58,80
20.56	SETOP	ED-49300	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 150 MM (6")	m	1.000,00	99,81
20.57	SETOP	ED-49296	DUVO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	m	1.000,00	26,50
20.58			<b>ENVELOPE DE DUTO E ELETRODUTO</b>			
20.59	SETOP	ED-49331	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FK - 13,5 MPa	m3	100,00	582,57
20.60			<b>CANAleta EM PVC</b>			
20.61	SETOP	ED-49060	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVO CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	m	5.000,00	10,19
20.62			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
20.63	SETOP	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÓRIOS MODULARES, DIMENSÕES INTERNAS 260 X 310 X 35 MM	un	25,00	160,88
20.64	SETOP	ED-49500	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 MÓDULOS COM HAMBRAMENTO 100 A	un	25,00	262,73
20.65	SETOP	ED-49502	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	25,00	462,55
20.66	SETOP	ED-49504	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 50 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	10,00	1045,56
20.67			<b>DISJUNTOR</b>			
20.68	SETOP	ED-49244	DISJUNTOR BIPOLO TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE 1006	un	50,00	74,19
20.69	SETOP	ED-49240	DISJUNTOR HIPOLO TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE 25A	un	50,00	62,71
20.70	SETOP	ED-49244	DISJUNTOR BIPOLO TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE SOA	un	50,00	62,71
20.71	SETOP	ED-49268	DISJUNTOR BIPOLO TERMOIMAGÉTICO 5KA, DE 10A	un	50,00	48,75
20.72	SETOP	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOIMAGÉTICO 5KA, DE 10A	un	50,00	21,22
20.73	SETOP	ED-49212	DISJUNTOR MÚLTIPOLAR TERMOIMAGÉTICO 5KA, DE 25A	un	50,00	21,22
20.74	SETOP	ED-49247	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOIMAGÉTICO 5KA, DE 50A	un	50,00	26,90
20.75	SETOP	ED-49204	DISJUNTOR TERMOIMAGÉTICO 150 PARA MEDIDOR	un	10,00	307,65
20.76	SETOP	ED-49252	DISJUNTOR TRÍPOLAR TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE 10A	un	50,00	91,12
20.77	SETOP	ED-49263	DISJUNTOR TRÍPOLAR TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE 10A	un	50,00	114,71
20.78	SETOP	ED-49259	DISJUNTOR TRÍPOLAR TERMOIMAGÉTICO 10KA, DE 50A	un	50,00	91,12
20.79			<b>SUPRESSOR DE SURTO</b>			
20.80	SETOP	ED-49487	SUPPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATE 1,5 KV - 5 KA	un	10,00	260,90
20.81			<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA</b>			
20.82	SETOP	ED-49197	PÓLETE TELEÔNICO RET. H = 2,00 M EM AÇO GALVANIZADO, (LIVRE)	un	100,00	1768,12
20.83	SETOP	ED-49523	RELE POTOELETROICO, TENSÃO 120V COM CAPACIDADE DE CARGA 1200VA, INCLUSIVO BASE E INSTALAÇÃO	un	100,00	39,63
20.84	SETOP	ED-49524	RELE POTOELETROICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1600VA, INCLUSIVO BASE E INSTALAÇÃO	un	100,00	45,19
20.85	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 13W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	500,00	625,99
20.86	SINAPI	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	500,00	1158,35
21			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			<b>641.443,25</b>
21.1			<b>HIDROMETRO E CAVEATE</b>			
21.2	SETOP	ED-15201	KIT CAVEATE PARA MEDICAO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1 1/2")	un	25,00	323,94
21.3	SETOP	ED-15205	KIT CAVEATE PARA MEDICAO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3 1/4")	un	25,00	362,00
21.4			<b>TUBULAÇÃO PARA ESGOTO</b>			
21.5	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PD - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2")	m	500,00	19,60
21.6	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4")	m	1.300,00	38,07
21.7	SETOP	ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6")	m	500,00	62,97
21.8	SETOP	ED-50031	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8")	m	250,00	118,51
			INCLUSIVO CONEXÕES			153,51
			INCLUSIVO CONEXÕES			38.377,50

BRENO AUGUSTO MARINHO MARTINS  
 Proprietário / Responsável Técnico  
 CPF 09313392607 - CREA 237420 D









